



**COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS**  
**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024**  
**CNPJ - 00091652/0001-89**  
**REG. JC/DF - 5330000166-9**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas e trinta minutos, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, na Sede da Companhia, localizada no Setor Bancário Norte-SBN, Quadra 02, Asa Norte, Bloco H, Edifício Central Brasília, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, os acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.091.652/0001-89. A Assembleia foi conduzida por Breno Zaban Carneiro, Presidente do Conselho de Administração, com a presença do Procurador da Fazenda Nacional, Alexandre Cairo, designado para representar a União pelo Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional, Fabrício da Soller, por meio da Portaria nº 115, de 25 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 26 de janeiro de 2024, atendendo aos requisitos legais do quórum para instalação e deliberação. No horário previsto no Edital de Convocação, o Presidente deu início à Assembleia Geral Ordinária e designou Marília Matos Pereira Lopes Lemes, Chefe da Secretaria Geral, para atuar na secretaria dos trabalhos. Em seguida, o Presidente comunicou terem sido atendidos todos os requerimentos legais para a realização da Assembleia, bem como todos os prazos legais previstos na Lei nº 6.404/76, inclusive no que se refere à publicação dos Documentos da Administração, observado o que determina o art. 133 da citada lei, tendo sido tais documentos publicados no Diário Oficial da União (Seção 1 páginas 55 a 63), em 24 de abril de 2024, e no Jornal Correio Braziliense, página 5, na mesma data. O Edital de Convocação, observado o que determina o art. 124 da citada lei, foi publicado nos dias 19, 22 e 23 de abril de 2024, no Diário Oficial da União, Seção 3, páginas nº 94, 119 e 102, respectivamente, e no Correio Braziliense, nas mesmas datas, páginas 16, 13 e 16, respectivamente. A seguir, foi lida a Ordem do Dia: a) Tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023; b) Destinação do Resultado do Exercício 2023; c) Remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria. O Presidente comunicou à Assembleia que estavam presentes Carlos Eduardo de Carvalho Pachá, representante do Conselho Fiscal da CPRM, Walter Roberto Saggio, representante credenciado da TBRT – Auditores e Consultores, Flávio Augusto de Souza Pinheiro, chefe da Divisão de Contabilidade Geral da CPRM, Suliman Tadei de Souza, chefe do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças da CPRM, e Elisson Bryan Santos de Alarcão, Chefe do Departamento de Recursos Humanos da CPRM para dar cumprimento ao disposto no artigo 134, parágrafos 1º e 2º, e 164 da Lei nº 6.404/76, com o objetivo de atender a eventuais pedidos de esclarecimentos dos Acionistas e auxiliar no desenvolvimento da Assembleia. Em seguida, o Presidente da Assembleia, em cumprimento à Ordem do Dia, passou a palavra ao representante da União que, de acordo com o despacho do Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, Dario Carnevalli Durigan (Processo nº 10951.110393/2023-78), votou da seguinte forma: “I. pela aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da empresa, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; II. pela aprovação da destinação do resultado do exercício de 2023, conforme proposto pela Administração, que consiste em aplicar o prejuízo líquido, no valor de R\$ 5.619.000,00 (cinco milhões e seiscentos e dezenove mil reais) à conta de Prejuízos Acumulados, nos termos do parágrafo único do Art. 189 da Lei 6.404/1976; III. pela eleição de FLAVIA FILIPPI GIANNETTI (Titular) e WILER ROGER DE SOUZA (Suplente), como membros do Conselho Fiscal, representantes do Tesouro Nacional, em recondução (OFÍCIO SEI Nº 23605/2024/MF, de 19 de abril de 2024); e IV. conforme a

orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 13999/2024/MGI, datado de 24 de abril de 2024, em atenção ao disposto no art. 36, inciso VI, alínea “i”, do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, pela fixação da remuneração para os membros estatutários da CPRM, no período de abril de 2024 a março de 2025: a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 3.942.219,58; b) Conselho Fiscal: até R\$ 117.948,24; c) Comitê de Auditoria: até R\$ 149.860,80; d) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral; f) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela SEST/MGI, inclusive do teto remuneratório previsto no § 9º do art. 37 da Constituição; g) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base; h) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica; i) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho); j) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; k) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração; l) o efetivo pagamento do benefício da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no artigo 202, §3º da Constituição Federal e no artigo 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que vedam a oferta do benefício a grupo exclusivo de empregados e equiparados legalmente e o aporte de recursos a entidade de previdência privada, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado; e m) delegar competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração. Outrossim, conforme orientação da STN, com o objetivo de aprimorar as prestações de contas dos próximos exercícios, a Administração da CPRM deverá seguir as seguintes recomendações: a) que a Administração coloque à disposição dos acionistas e faça constar no Edital de Convocação da AGO, como item de pauta, a aprovação de "Relatório de Administração" exigido pela Lei das S/A. Ademais, alertamos para a necessidade de a CPRM aprimorar as informações e as exposições constantes de suas Notas Explicativas, de modo a atingir maior alinhamento ao que estabelece o Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis; e b) reiteramos a necessidade de que a área contábil da CPRM em conjunto com a unidade setorial contábil/financeira promova diligências para registrar os recursos orçamentários recebidos para fins de investimentos como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC, de acordo com a Macrofunção SIAFI 021122, (...) e avalie junto à CCONT/STN a aderência dos procedimentos contábeis adotados para o Termo de Execução Descentralizada - TED às orientações emitidas sobre a matéria". O Presidente da Assembleia declarou aprovadas as matérias constantes dos itens (a), (b) e (c) da Ordem do Dia, conforme os itens (I), (II) e (IV) e declarou eleitos, conforme o item (III) do voto do Representante da União, FLAVIA FILIPPI GIANNETTI, membro titular, e WILER ROGER DE SOUZA, membro suplente, do Conselho Fiscal, representantes do Tesouro Nacional, em recondução (OFÍCIO SEI Nº 23605/2024/MF, de 19 de abril de 2024), com mandato até 28 de abril de 2026, os quais passamos a qualificar: **FLÁVIA FILIPPI GIANNETTI**, XXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, natural do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, expedida pela XXXXX em XX/XX/XXXX, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, domiciliada na cidade XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; e **WILER ROGER DE SOUZA**, XXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, natural XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX em XX/XX/XXXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de

Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, da qual eu, Marília Matos Pereira Lopes Lemes, lavrei esta Ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada. Do presente extrato da Ata foram retiradas as informações pessoais em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

MARILIA MATOS PEREIRA LOPES LEMES

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA MATOS PEREIRA L. LEMES, Chefe da Secretaria Geral**, em 12/06/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.sgb.gov.br/autenticidade](http://sei.sgb.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **2099549** e o código CRC **3302B74B**.